



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 30/2024**

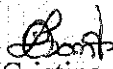
**Objeto:** Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

**Sector Interessado:** Secretaria da Câmara

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EN BRANCO



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 30/04/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

**Parágrafo único.** Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

José Guilherme Andrade Novaes  
Vice-Presidente

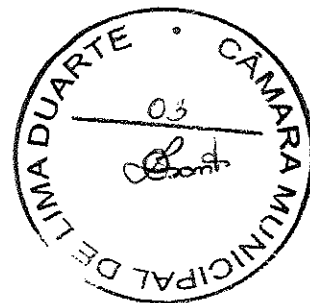
Edson Lima Campos  
Secretário

EMI BRANCO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

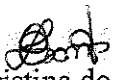


**Processo nº 30/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 62/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a *“Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.”*

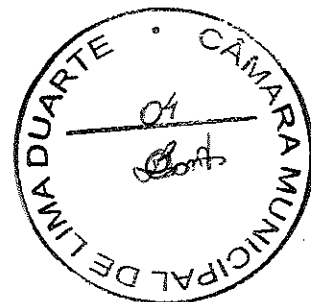
Lima Duarte, 28 de agosto de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



Lima Duarte/MG, 08 de agosto de 2024.

**Memorando nº: 62/2024/CS**

**Sr.<sup>a</sup> Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

|              |                |
|--------------|----------------|
| Recebido em: | 08/08/24       |
| Às:          | 17 : 11 horas. |
| Assinatura:  |                |

**Assunto:** Encaminhamento

Prezada Fernanda,

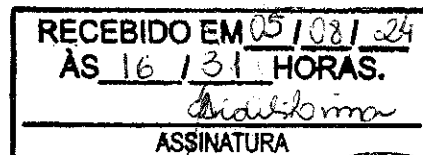
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

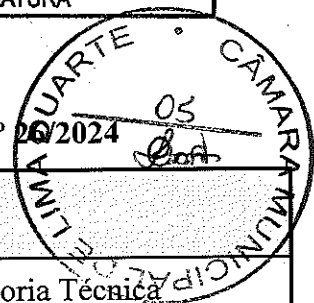
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 26/2024



#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora (x) **Secretaria** ( ) CAC

( ) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

#### 2. Objeto da futura contratação:

Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

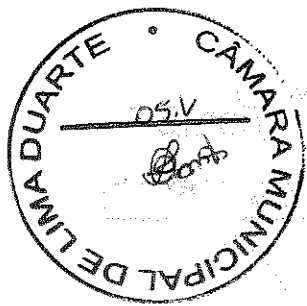
( ) Sim, quantidade: \_\_\_\_\_

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado    |                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|-----------------|------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                         |            | Unit. R\$       | Total<br>R\$     |
| 1    | Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de áudio de Reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | -                       | mês                     | 12         | R\$<br>1.530,00 | R\$<br>18.360,00 |

DFD - referência maio do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento
- ( ) Serviço comum não continuado
- ( x ) Serviço comum continuado
- ( x ) SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Locação de imóvel
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

( ) Sim, código \_\_\_\_\_

( X ) **Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de um técnico de som e áudio se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.

A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal

DFD - referência maio do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte técnico de som e áudio.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### 6. Grau de prioridade da contratação

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

### 7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 18.360,00, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

### 8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

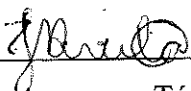
Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

**Pessoa Jurídica:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ☒ Sim ☐ Não

**Pessoa física:** 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ☒ Sim ☐ Não

, LD, 05/08/2024.

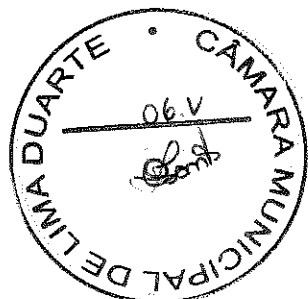
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☒ NÃO

DFD - referência maio do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: \_\_\_\_\_

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

### 10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:

Antes de 31 de 12 de 2024 – Data do fim da vigência do atual contrato de prestação de serviço. (Contrato nº 13/2021 – 3º aditivo).

**Prazo para entrega do objeto:** a AF será emitida com antecedência mínima de 02 (dias) dias úteis.

**Local de entrega do objeto:** Sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte situada a Praça Nomita de Paiva Duque, 15 – centro.

No caso de finalização da obra de reforma e retorno das atividades no prédio sede a prestação do serviço será à Rua Antonio Carlos, 51 – centro.

Para a realização de solenidades a quais as instalações da câmara não comporte, o endereço (nos limites da área central do Município) será informado previamente ao prestatador de serviço.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal.

### 11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

☐ Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

### 12. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

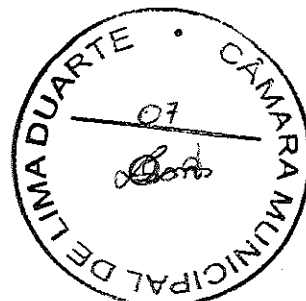
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

DFD - referência maio do ano 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Controle Interno em relação ao objeto do DFD:**

Ridiblonna Ciente em 06/08/2024.

☒ contratação viável. Em virtude da necessidade de alguns apontamen  
( ) contratação inviável, pelas seguintes razões: to seguir anexo burocr em Trâslau  
das. Ridiblonna

**Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:**

( ) Deferimos a compra/contratação.

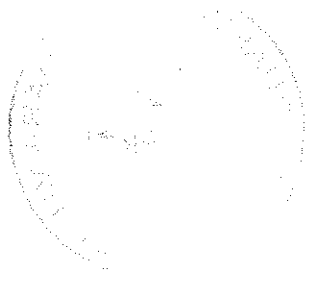
( ) Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente [Signature], LD, 7/8/2024.

Vice-Presidente [Signature], LD, 7/8/2024.

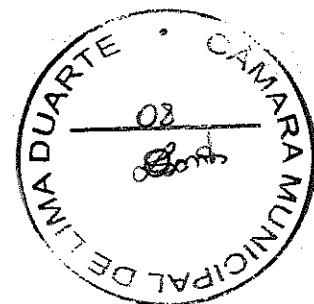
Secretário [Signature], LD, 7/8/2024.

DFD - referência maio do ano 2024



EN BRANCO

## TERMO DE REFERÊNCIA 18/2024



### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). Conforme mapa de cotação anexo:

### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, durante toda a execução do contrato.

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação de um técnico de som e áudio se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.

5.2. A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

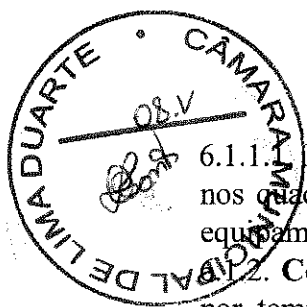
5.4. Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte técnico de som e áudio.

5.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. **Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar a função de técnico de som e áudio.



6.1.1.1. **Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

6.1.2. **Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um técnico de som e áudio por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

6.1.2.1. **Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de técnico de som e áudio na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

6.1.3. **Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida mensalmente, após ocorrer efetivamente a prestação do serviço licitado.

7.2.2. Após a prestação mensal do serviço, para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal contendo, o número do contrato, nome e dados da empresa contratada.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

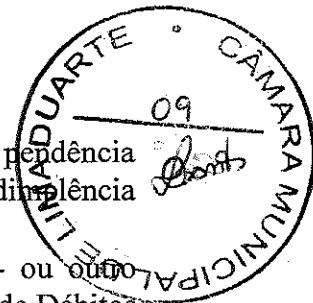
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

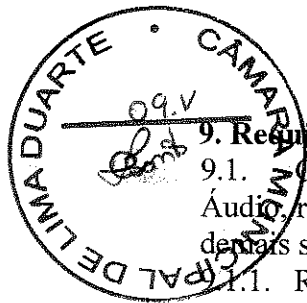
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. Não de aplica.





## **9. Requisitos da Contratação**

9.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de Técnico de Som e Áudio, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

### **9.1.1. Responsabilidades:**

9.1.1.1. Operação de mesa de som: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

9.1.1.2. Gerenciamento de microfones: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

9.1.1.3. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

9.1.1.4. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

9.1.1.5. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

9.1.1.6. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas.

### **9.1.2. Requisitos:**

9.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

9.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

9.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

9.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

## **10. Deveres do contratado**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

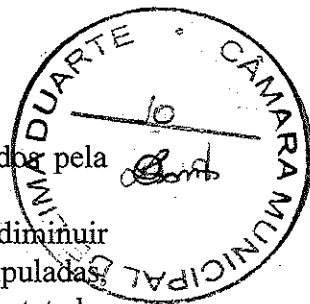
## **11. Deveres do contratante**

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



## **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

## **14. Sanções**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

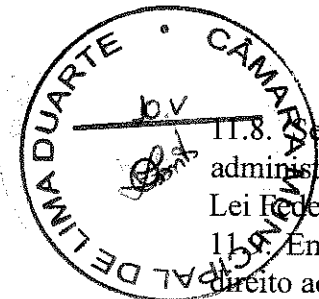
11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



11.8. Em prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



## 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado **comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

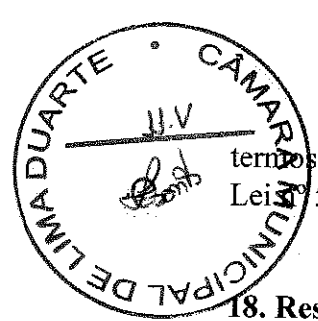
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



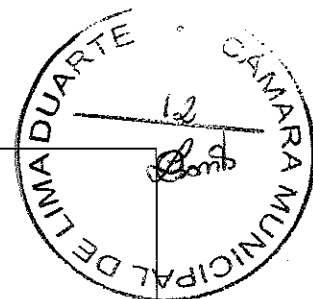
termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto  
Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18. Responsável**



**EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

**CHEFE DE SECRETARIA**



# ANEXO I

Proposta de Preços

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de som e áudio, operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de audiência públicas, reuniões ordinárias, extraordinárias, e demais solenidades da Câmara Municipal, para o exercício de 2025.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

| Item        | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor unitário | Valor total |
|-------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01          | mês     | 12         | Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | 1,300          | 15,600      |
| Valor Total |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 15,600      |             |

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

#### - Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: Paulo Virgílio Duarte Oliveira

02 - CNPJ/CPF: 126.248.386.78

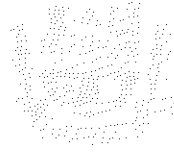
#### - Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: Caixa Econômica Federal 104

2 - Nome e Código da Agência: 3733 Caixa Econômica Federal

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

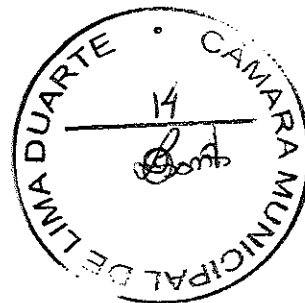
4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 1288 000468393961-8



**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5 – Pix: 126.248.386-78

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 31 de Julho, 2024

Atenciosamente,

Nome:

David Virgínio Duarte Oliveira  
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32 988602128

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco da Empresa.

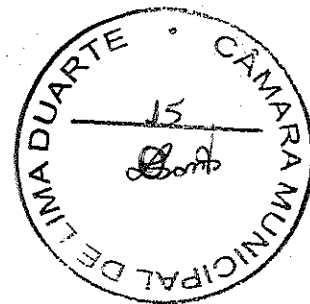


EM BRANCO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de som e áudio, operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de audiência públicas, reuniões ordinárias, extraordinárias, e demais solenidades da Câmara Municipal, para o exercício de 2025.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

| Item        | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor unitário | Valor total |
|-------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01          | mês     | 12         | Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. Utilizando os equipamentos fornecidos pela Câmara. | 1620,00        | 19440,00    |
| Valor Total |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 19440,00   |             |

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

#### - Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: ESTAÇÃO DO SOM LTDA

02 – CNPJ/CPF: 02.411.419/0001-61

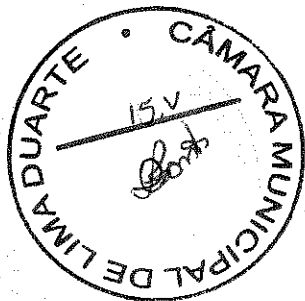
#### - Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: BRASIL

2 – Nome e Código da Agência: 01

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 14.221-2



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5 – Pix: 02.411.419/0001-61

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

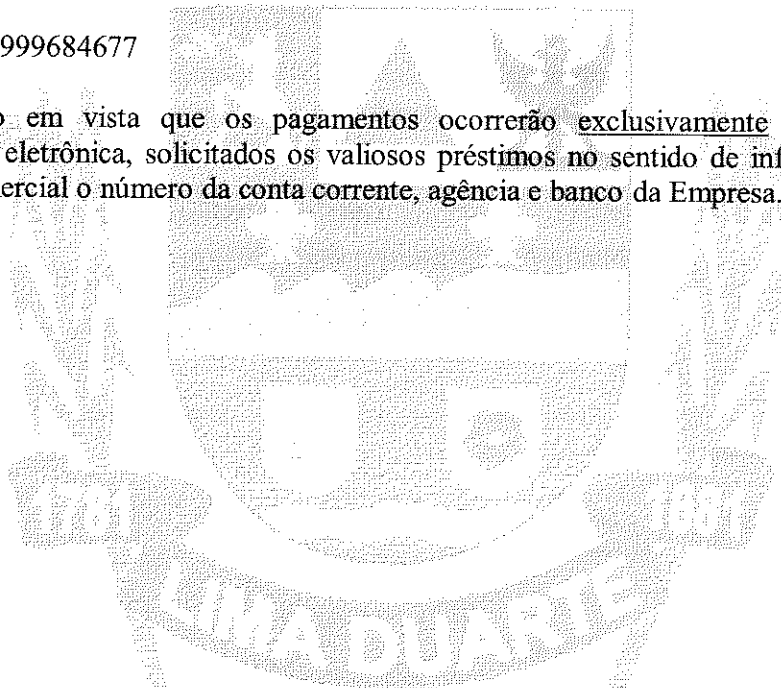
LIMA DUARTE, em 30 de JULHO 2024

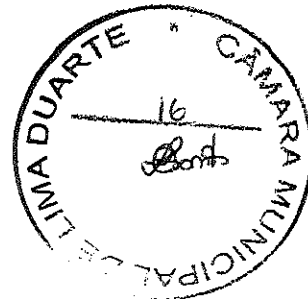
Atenciosamente,

  
Alexandre Rogério de Paiva  
Sócio administrador Estação do Som Ltda

Telefone: 32999684677

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco da Empresa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de som e áudio, operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de audiência públicas, reuniões ordinárias, extraordinárias, e demais solenidades da Câmara Municipal, para o exercício de 2025.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

| Item        | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor unitário | Valor total   |
|-------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | mês     | 12         | Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. Utilizando os equipamentos fornecidos pela Câmara. | R\$ 1.530,00   | R\$ 18.360,00 |
| Valor Total |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 18.360,00  |               |

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

#### - Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME

02 – CNPJ: 13.025.485/0001-10

#### - Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL

2 – Nome e Código da Agência: 2251-9

3 – Pix: (32) 99954-8040

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

LIMA DUARTE 30/07/2024

Atenciosamente,

MARCELO

GERALDO VIEIRA

DE

Nome:

ASSIS:93401280600

-03'00'

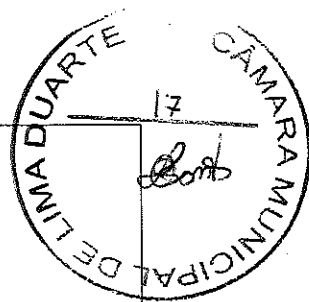
Assinado de forma digital  
por MARCELO GERALDO  
VIEIRA DE  
ASSIS:93401280600  
Dados: 2024.07.30 12:08:38

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32)99954-8040

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco da Empresa.

EM BRANCO



# ANEXO II

Mapa de Cotação

EM BRANCO



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0028/2024

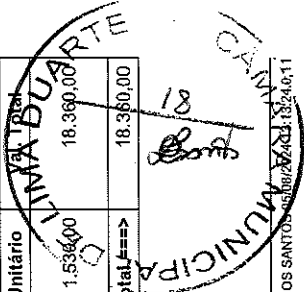
Data: 05/08/2024 Validade: 31/12/2024  
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum  
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
Justificativa:

| Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------------------------------------|
| Nº Item                                                           | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Valor Ref.: Mediana<br>Val. Unitário Val. Total |
| 001                                                               | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.530,00 18.360,00                              |
|                                                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total ==>  | 18.360,00                                       |

| Fornecedores                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                          |
|------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------------------|
| DAVID VIEGINIO DUARTE OLIVEIRA - CPF: 126.248.386-78 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                          |
| Nº Item                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário Val. Total |
| 001                                                  | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.300,00 15.600,00       |
|                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total ==>  | 15.600,00                |

| ESTAÇÃO DO SOM LTDA - CNPJ: 02.411.419/0001-61 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                          |
|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------------------|
| Nº Item                                        | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário Val. Total |
| 001                                            | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.620,00 19.440,00       |
|                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total ==>  | 19.440,00                |

| MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME - CNPJ: 13.025.485/0001-10 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                          |
|---------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------------------|
| Nº Item                                                       | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário Val. Total |
| 001                                                           | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.530,00 18.360,00       |
|                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | Total ==>  | 18.360,00                |



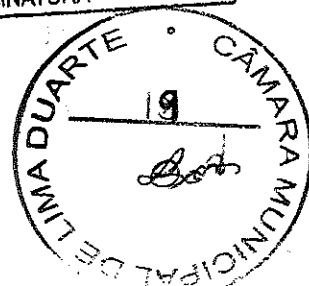
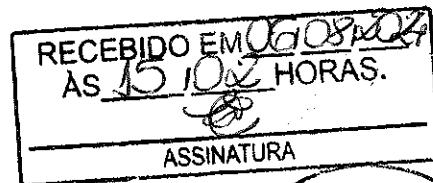
EN DRANCO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Parecer - Controle Interno



Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda n. 26/2024.

Trata-se de análise do Documento de Formalização de Demanda n. 26/2024 tendo como objeto a Contratação de serviços de técnico de som e áudio para a operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

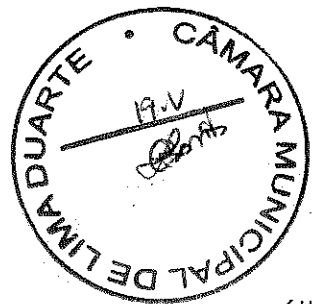
Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Com efeito, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e código 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física, todos no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas

*Joziely Maria DÁvila* 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

nos últimos três anos, a resposta foi positiva apontando a contratação da empresa Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME desde 2022, sendo em todos os exercícios paga a quantia mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

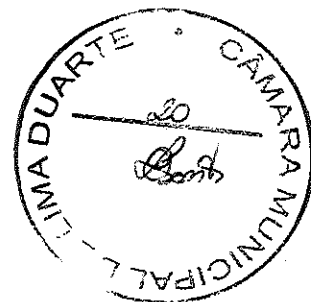
Neste ponto, entendo pela razoabilidade do valor apurado no importe de R\$1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Por sua vez, as cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, entre eles a empresa atualmente contratada para a prestação do serviço. Neste ponto, em que pese a obtenção do mínimo de três por item, **alerto sobre a orientação já emanada pela assessoria jurídica no sentido de utilizar o preço atualmente contratado para a apuração do preço estimado ou justificar a sua não utilização.**

Feitas tais considerações, muito embora conste no item 2 a informação de inexistência de objeto em almoxarifado; o próprio documento informa no item 10 a existência de contrato vigente (Contrato n. 13/2021), razão pela tal informação deve ser corrigida.

No que se refere à justificativa apresentada e a forma de cotação este controle interno já havia comentado sobre o entendimento de que no período de recesso os serviços atinentes aos trabalhos necessários para a transmissão de reuniões e audiências públicas deveriam ser pagos somente se houver a efetiva prestação do serviço.

**Em razão do exposto, recomendo que conste no Termo de Referência, na minuta do contrato e no Aviso de Dispensa que o pagamento nos períodos de recesso e férias será efetuado apenas se for necessária a prestação do serviço em razão da superveniência de reunião extraordinária, e proporcional ao número de reuniões efetivamente realizadas neste período.**

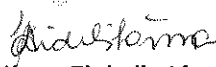


## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A observação retro visa a observância do princípio da eficiência, segundo o qual o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade e viabilidade da contratação almejada, bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Municipal n. 2.214/2024 e demais Resoluções municipais aplicáveis à espécie, **desde que atendidas as recomendações retromencionadas no que tange ao valor e forma de pagamento em períodos de recesso e férias, bem como obtida a autorização da Mesa Diretora.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
Aline Vicentina Fidelis Lima  
**Controlador Interno**

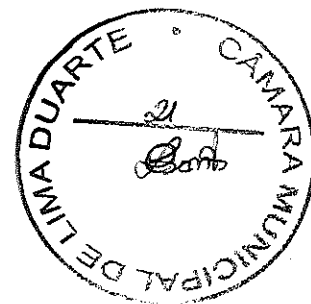
À Senhora

**Emília Mansur de Souza Figueiredo**

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**REFERÊNCIA:** Parecer Controle Interno de 06 de agosto de 2024.

**DATA DE RECEBIMENTO:** 06/08/2024

**DFD nº:** 26/2024 – Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som.

### CERTIDÃO

Considerando o conteúdo do Parecer do Controle Interno emitido em 06/08/2024, referente ao DFD nº 26/2024, certifico que:

• *Por sua vez, as cotações foram realizadas junto a fornecedores locais, entre eles a empresa atualmente contratada para a prestação de serviço. Neste ponto em que se pese a obtenção do mínimo de três por item, alerta sobre a orientação já emanada pela assessoria jurídica no sentido de utilizar o preço atualmente contratado para a apuração do preço estimado ou justificar a sua não utilização.*

Considerando o apontamento, certifico que o contrato nº 13/2021 com objeto semelhante está vigente, com valor mensal de R\$ 1.400,00, diante disso, anexo novo termo de referência e mapa de cotação, utilizando o valor atualmente contratado.

• *Feitas tais considerações, muito embora conste no item 2 a informação de inexistência de objeto em almoxarifado; o próprio documento informa no item 10 a existência de contrato vigente (Contrato nº 13/2021), razão pela tal informação deve ser corrigida.*

Entendo que o que menciona no item 2 - existência em almoxarifado - se diz respeito ao quantitativo de itens existente no almoxarifado da câmara municipal, informação divergente de existência de contrato vigente, uma vez que o objeto do DFD é uma contratação de serviços.

• *Em razão do exposto, recomendo que conste no Termo de Referência, na minuta do contrato e no Aviso de Dispensa que o pagamento nos períodos de recesso e férias será efetuado apenas se for necessária a prestação do serviço em razão da superveniência de reunião extraordinária, e proporcional ao número de reuniões efetivamente realizadas neste período.*

Informo que em período de férias e recesso, este prestador de serviço fica à disposição da câmara municipal, para quaisquer eventualidades, independente, de haver ou não reuniões marcadas, o que justifica o pagamento em 12 meses.

Lima Duarte, 07 de agosto de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0028/2024

Data: 05/08/2024 Validade: 31/12/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

| Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                               |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------------------|
| Nº Item                                                           | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Valor Ref.: Mediana           |
|                                                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | Val. Unitário      Val. Total |
| 001                                                               | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.465,00      17.580,00       |
| Total ==>                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 17.580,00                     |

Fornecedores

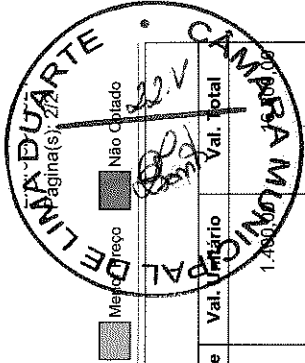
| DAVID VIEGINIO DUARTE OLIVEIRA - CPF: 126.248.386-78 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                               |
|------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------------------|
| Nº Item                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário      Val. Total |
|                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 1.300,00      15.600,00       |
| 001                                                  | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.300,00      15.600,00       |
| Total ==>                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 15.600,00                     |

| ESTAÇÃO DO SOM LTDA - CNPJ: 02.411.419/0001-61 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                               |
|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------------------|
| Nº Item                                        | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário      Val. Total |
|                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 1.620,00      19.440,00       |
| 001                                            | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.620,00      19.440,00       |
| Total ==>                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 19.440,00                     |

| MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME - CNPJ: 13.025.485/0001-10 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                               |
|---------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------------------|
| Nº Item                                                       | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário      Val. Total |
|                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 1.530,00      18.360,00       |
| 001                                                           | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MÊS | 12         | 1.530,00      18.360,00       |
| Total ==>                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 18.360,00                     |



**LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**  
CNPJ: 20.434.122/0001-01  
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG  
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

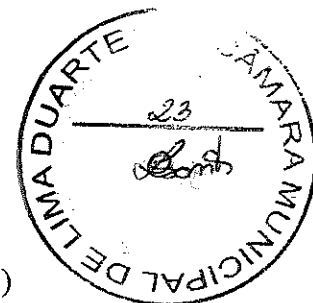


Mes: ☐ Janeiro ☐ Não Oculado

| LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 20.434.122/0001-01 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |               |
|---------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
| Nº Item                                                 | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quantidade | Val. Unitário |
| 001                                                     | 3158 | OUTROS SERVIÇOS - Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. | MES | 12         | 1.400,00      |
| Total ==>                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            | 16.800,00     |



## TERMO DE REFERÊNCIA 18/2024



### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). Conforme mapa de cotação anexo:

### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, durante toda a execução do contrato.

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação de um técnico de som e áudio se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.

5.2. A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

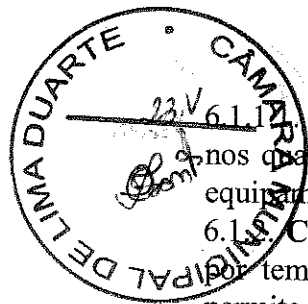
5.4. Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte técnico de som e áudio.

5.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. **Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar a função de técnico de som e áudio.



**Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

**6.1.2. Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um técnico de som e áudio por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

**6.1.2.1. Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de técnico de som e áudio na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

**6.1.3. Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**6.2.** Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** A despesa estimada para a contratação é de R\$17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.2.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

**7.2.1.** A Nota Fiscal somente poderá ser emitida mensalmente, após ocorrer efetivamente a prestação do serviço licitado.

**7.2.2.** Após a prestação mensal do serviço, para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal contendo, o número do contrato, nome e dados da empresa contratada.

**7.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**7.2.4.** Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

**7.2.5.** Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

**7.2.6.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

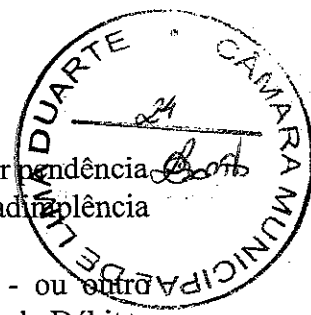
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

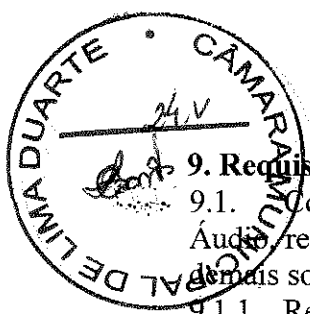
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. Não de aplica.





## **9. Requisitos da Contratação**

9.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de Técnico de Som e Áudio responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

### **9.1.1. Responsabilidades:**

9.1.1.1. Operação de mesa de som: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

9.1.1.2. Gerenciamento de microfones: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

9.1.1.3. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

9.1.1.4. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

9.1.1.5. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

9.1.1.6. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas.

### **9.1.2. Requisitos:**

9.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

9.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

9.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

9.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

## **10. Deveres do contratado**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

## **11. Deveres do contratante**

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

## **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

## **14. Sanções**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/21

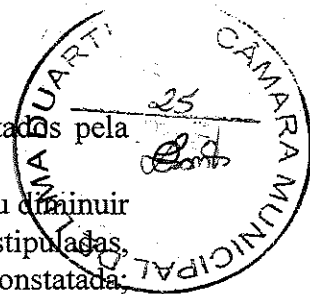
11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

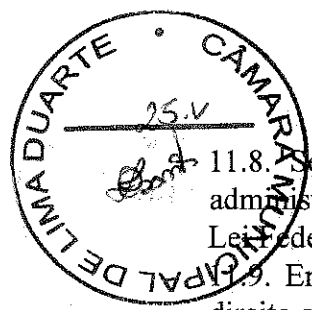
11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.





11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



## 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

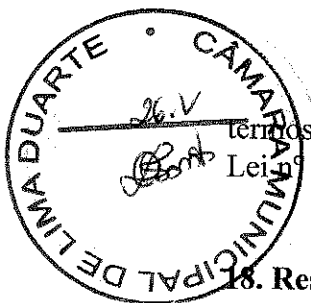
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto  
Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18. Responsável**

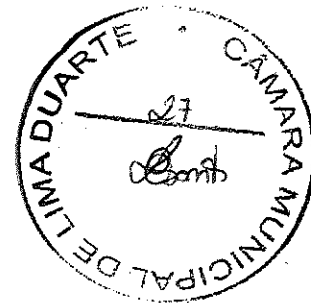
**EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

**CHEFE DE SECRETARIA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 30/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO: 08/08/2024**

**DATA DE AUTUAÇÃO: 28/08/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

**CERTIDÃO**

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência (seus anexos), Parecer do Controle Interno e Certidão da Demandante, constatou-se a ausência das seguintes informações:

- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** É necessário justificar a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, demonstrando que a escolha foi imparcial e abrangente, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração.

Adicionalmente, em relação ao Termo de Referência, que prevê a dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, faz-se necessário:

- **Item 15 - Justificativa da contratação sem disputa eletrônica:** Explicar os motivos pelos quais a contratação não será realizada por meio de disputa eletrônica, justificando a opção pela modalidade de dispensa de licitação e a vantagem da contratação local.

Diante do exposto, o processo será devolvido à área demandante para que as adequações necessárias sejam realizadas, incluindo a complementação das informações ausentes e a justificativa da contratação sem disputa eletrônica.

Lima Duarte, 28 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA SOLICITAÇÃO  
DE ORÇAMENTOS E CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA ONLINE**



Visando garantir a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços de técnico de som e áudio, realizamos uma pesquisa de mercado abrangente, solicitando orçamentos a prestadores de serviços locais de Lima Duarte e região.

A escolha por buscar fornecedores locais se justifica pelos seguintes motivos:

- **Redução de custos:** A proximidade geográfica pode resultar em preços mais competitivos, eliminando custos com transporte e logística.
- **Agilidade no atendimento:** A localização próxima facilita o atendimento presencial, minimizando o risco de imprevistos decorrentes de longas distâncias.
- **Limitações dos fornecedores locais:** Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos fornecedores locais em participar de processos licitatórios online, esta pesquisa de mercado foi estruturada de forma a facilitar a participação desses prestadores de serviços. Ao adotar uma abordagem mais personalizada e acessível, busca-se estimular a competitividade local e fortalecer a economia da região.

Considerando as peculiaridades do processo de contratação de serviços de técnico de som e áudio para o Município de Lima Duarte, a publicação de um aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para obtenção de propostas adicionais, mesmo que a contratação não ocorra por meio de uma disputa eletrônica, se justifica pelos seguintes motivos:

**Transparência e publicidade:**

- **Cumprimento da legislação:** A publicação no PNCP atende aos princípios da administração pública, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, como previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Ampliação do conhecimento:** Ao divulgar o processo no PNCP, permite-se que um maior número de empresas, inclusive aquelas localizadas em outras regiões do país, tenham conhecimento da oportunidade de negócio.

**Competitividade:**

- **Melhores condições:** A possibilidade de receber propostas adicionais pode levar a uma maior competitividade, resultando em melhores condições para a administração pública.
- **Oportunidade para empresas de outros locais:** Empresas de outras regiões podem apresentar propostas com preços mais competitivos ou condições mais vantajosas, ampliando as opções para a escolha do melhor fornecedor.

**Fortalecimento da economia local:**

- **Complementaridade:** A publicação no PNCP não exclui a prioridade dada aos fornecedores locais, mas complementa a pesquisa de mercado realizada inicialmente.

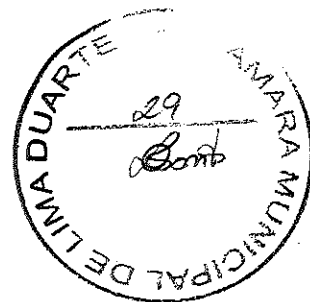
Pelas razões acima expostas, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 30/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 08/08/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 28/08/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

**CERTIDÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a **dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133** de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC ( <https://bnc.org.br/> ) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhões e oitenta reais).

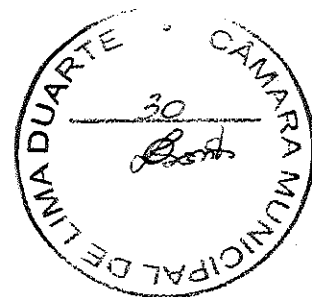
Lima Duarte, 28 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

ENTRANCE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 30/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviço de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

**4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de luvas de procedimento. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda, Termo de Referência, Parecer do Controle Interno e certidões posteriores), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:093510 por FABIO PEREIRA  
25667 VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.08.29  
13:17:46 -03'00'

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por  
JOSE GUILHERMANDO JOSE GUILHERMANDO  
ANDRADE ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684 Dados: 2024.08.29 13:19:21  
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

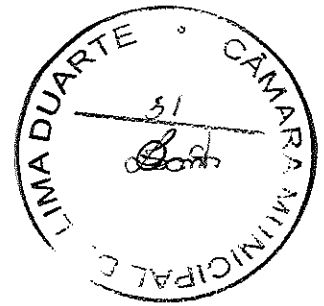
Edson Lima Campos  
Secretário

EN BRANCO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO nº 30/2024**

**Autuação de Dispensa**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 25/2024.

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO                                                                   |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lima Duarte, XX de XXXXX de 2024.                                                |                                                                                                     |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024                                                 |                                                                                                     |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 25/06/2024, às 18h                                                                          |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarte.mg.leg.br                                                                      |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

#### ANEXOS DESTE AVISO

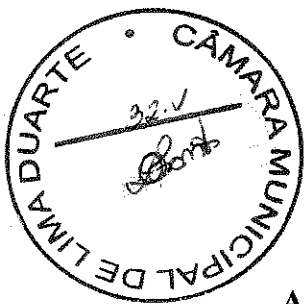
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

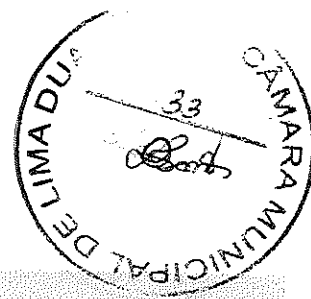
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
  - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

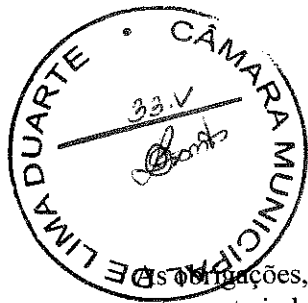
- 8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2024.

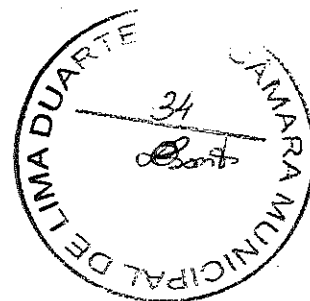
*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*José Guilhermando Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

*Edson Lima Campos*  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA 18/2024

##### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

##### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

##### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). Conforme mapa de cotação anexo:

##### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, durante toda a execução do contrato.

##### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação de um técnico de som e áudio se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.

5.2. A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

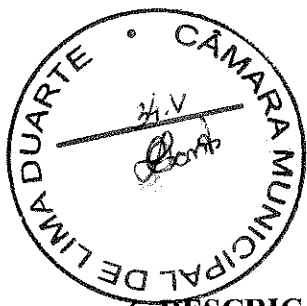
5.4. Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte técnico de som e áudio.

5.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

**6.1.1. Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar a função de técnico de som e áudio.

**6.1.1.1. Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

**6.1.2. Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um técnico de som e áudio por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

**6.1.2.1. Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de técnico de som e áudio na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

**6.1.3. Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida mensalmente, após ocorrer efetivamente a prestação do serviço licitado.

7.2.2. Após a prestação mensal do serviço, para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal contendo, o número do contrato, nome e dados da empresa contratada.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

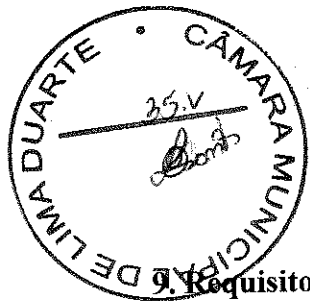
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **9. Requisitos da Contratação**

9.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de Técnico de Som e Áudio, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

#### **9.1.1. Responsabilidades:**

9.1.1.1. Operação de mesa de som: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

9.1.1.2. Gerenciamento de microfones: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

9.1.1.3. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

9.1.1.4. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

9.1.1.5. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

9.1.1.6. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas.

#### **9.1.2. Requisitos:**

9.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

9.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

9.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

9.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

### **10. Deveres do contratado**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

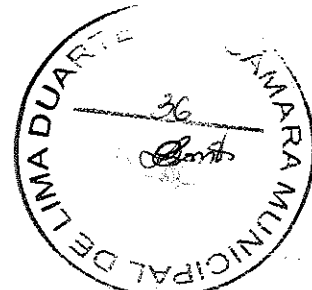
**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **14. Sanções**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

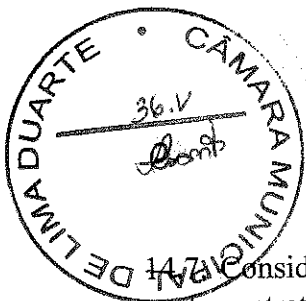
14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

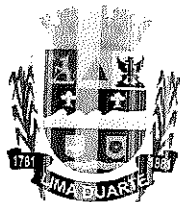
16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



165. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

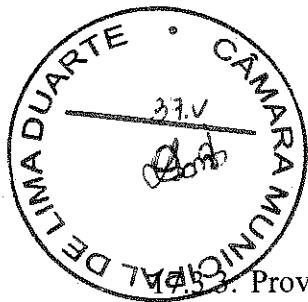
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

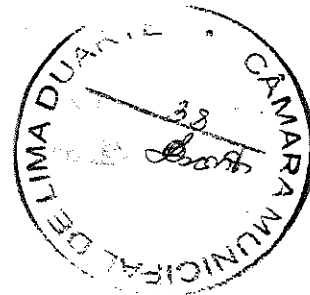
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 18. Responsável

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO II

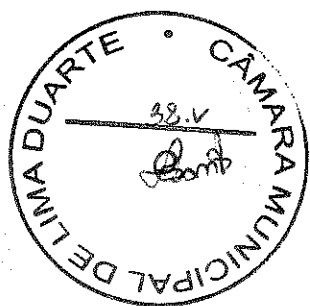
### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    | Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte | mês                  | 12         |       |

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Ex.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 30/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 25/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

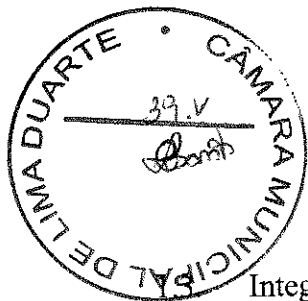
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços de técnico de som e áudio” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

|       | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1     | Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) | mês                  | 12         |       |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |            |       |

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de Técnico de Som e Áudio, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

2.1.2. Responsabilidades:

2.1.2.1. Operação de mesa de som: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

2.1.2.2. Gerenciamento de microfones: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

2.1.2.3. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

2.1.2.4. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

2.1.2.5. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

2.1.2.6. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas.

2.1.3. Requisitos:

2.1.3.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

2.1.3.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

2.1.3.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

2.1.3.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

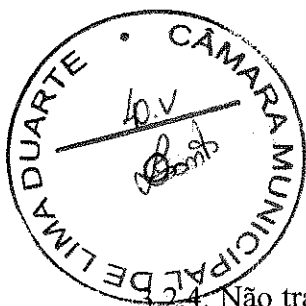
3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconformes com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

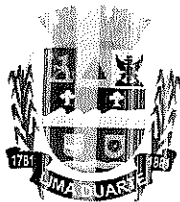
3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

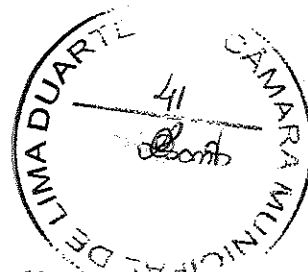
4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO.**

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 05/08 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

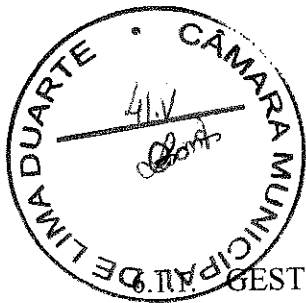
### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:** Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

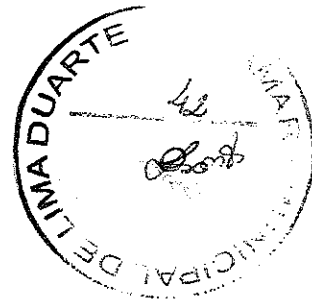
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

---

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

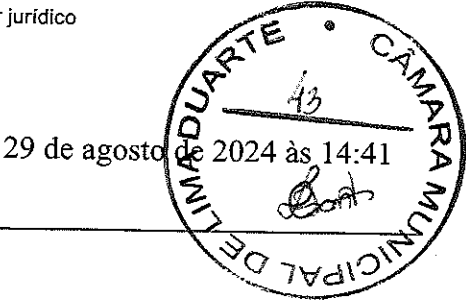
Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX



**solicitação de Análise e Emissão de parecer jurídico**

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br



Boa tarde!  
Dra. Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 30/2024 que objetiva a "Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1029>

C

Fernanda Cristina  
Agente de Contratação

C

EM BRANCO

**Re: solicitação de Análise e Emissão de parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

11 de setembro de 2024 às 07:58



Bom dia Sra. Agente de contratações,

Segue parecer na forma solicitada.

29 de agosto de 2024 às 14:41, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 30/2024 que objetiva a "Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1029>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

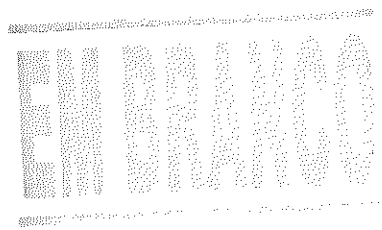
Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG





**PARECER TÉCNICO Nº 33/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 30/2024**

Processo Administrativo nº 30/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 25/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de serviços de técnico de som e áudio.

## **I - RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte*”, nas especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para escolha de fornecedores a apresentarem orçamentos, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 25/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 29/08/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar profissional, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 29 e autorização da Mesa Diretora as fls. 30).

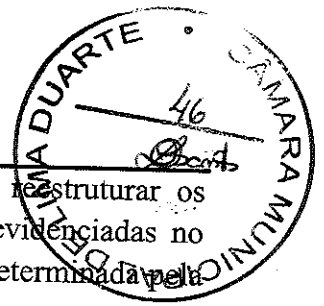
No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como



reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

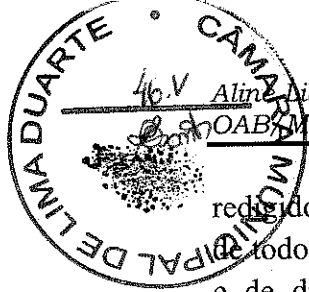
A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 29).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a contratação de profissional especializado na operação de equipamentos de áudio, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, conforme apontado no item 5.5 do TR, porém sem justificativa.**



46.V Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos materiais de consumo requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 05/07), termo de referência (fls. 08/11v, alterado na forma do documento de fls. 23/26v).

**Em relação ao termo de referência - TR**, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

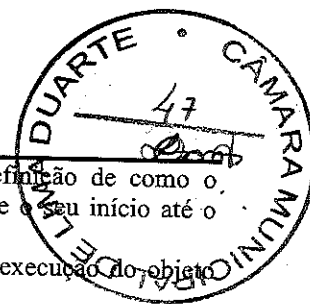
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;





- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**Pela leitura e análise técnica do TR, entendo ausente os elementos necessários para caracterizar, de forma pormenorizada, o objeto, conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual sugiro o retorno dos autos para o setor demandante afim de complementar informações.**

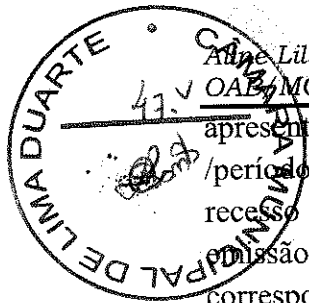
Assim, pontuo que:

1º) o profissional que se pretende contratar, na forma como descrita no TR, qual seja, “técnico de som”, é profissional especializado na operação de equipamentos de áudio. Para que a contratação se dê de forma regular, necessário se faz verificar a existência do registro profissional do contratado ou do profissional que presta serviços para a empresa a ser contratada, analisando a habilitação profissional para exercer função técnica regulamentada, o que, salvo melhor juízo, não consta nos autos;

2º) em relação ao serviço a ser executado, entendo ser necessário estabelecer, além da especificação dos serviços técnicos que se pretende contratar, a estimativa do quantitativo de tempo (em horas/dias), prováveis horários a serem prestados os serviços, forma, ou seja, necessário se faz melhor caracterizar os serviços antes da publicação do aviso de contratação direta, possibilitando ao interessado estabelecer valor para o serviço a ser prestado. Embora, é possível verificar que na pesquisa de preços realizada, apesar de não especificar o objeto na forma apontada, foi possível os profissionais precificarem o serviço. Por outro lado, necessário também apontar que o contratado, se instado, deverá apresentar laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal;

3º) dentre os equipamentos destacados para ser operado pelo profissional a ser contratado, necessário especificá-los de forma pormenorizada, além de incluir o equipamento datashow, que é utilizado em todas as reuniões de comissões;

4º) conforme descrito no TR, o contrato que se pretende ocorrerá pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei de regência. O profissional a ser contratado, na forma descrita, será o que apresentar o menor valor global. Portanto, trata de contratação de profissional para execução de serviços especificados, visando atender as demandas



Almeida Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

apresentadas, em valor global, independente da prestação de serviços em determinado mês/período específico, razão pela qual consta a realização de pagamento inclusive em período de recesso parlamentar. E, assim sendo, necessário se faz alterar a forma e possibilidade de emissão de nota fiscal, determinando que no dia certo, será emitida a nota fiscal correspondente ao mês certo, ao invés do disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2.

5º) não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco conforme apontado no item 5.5 do TR, porém não há justificativa para tanto e, conforme apontamentos supra, é possível verificar a importância da juntada do ETP para a contratação que se pretende, documento que será capaz de apresentar, de forma pormenorizada, o especificado neste parecer.

Verifico constar nos autos parecer do controle interno (fls. 19/20), com apontamentos atendidos na forma do documento de fls. 21 e certidão da agente de contratações (fls. 27) apontando para necessidade de alterações de documentos, atendida às fls. 28.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 29 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 06).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação do profissional ou da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.



6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 30), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 59 e ss.), observo que:**

a) registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser regularizado antes do prosseguimento;

b) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil.;

c) envio, em anexo, modelo de contrato a ser utilizado.

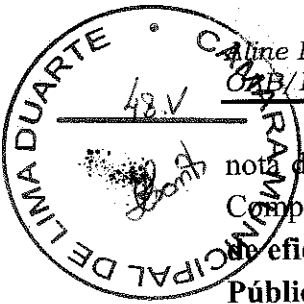
Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende, sendo necessário regularização.



Celine Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

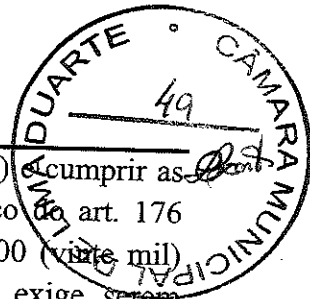
§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de



realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, sugiro seja o processo remetido a área demandante para especificação e possível alteração dos itens apontados. Posteriormente, em sendo acatadas as recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 11 de setembro de 2024.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA

NUNES:03626720675

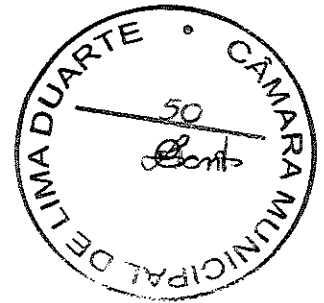
Assinado de forma digital por  
ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.09.11 07:40:39  
+03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EN BRANO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 28/2024 CPL**

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações

|              |            |
|--------------|------------|
| Recebido em: | 12/09/2024 |
| Às:          | 08 horas.  |
| Assinatura:  |            |

Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 33/2024 referente ao Processo Administrativo nº 30/2024 o qual visa a contratação de serviços de sonorização para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal de Lima Duarte, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EMERGENCY





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 30/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Termo de Referência Estudo Técnico preliminar encaminhados pela demandante do processo, após pedido de adequações.

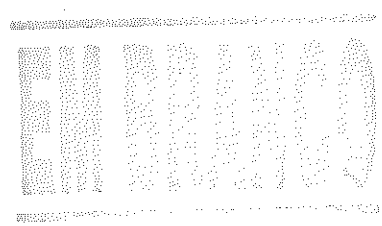
Na oportunidade, certifico que considerado o Parecer Técnico nº 33/2024 da Assessoria Jurídica, todas as informações que cabiam a esta Agente de Contratação melhor especificar ou readequar, conforme julgado pertinente foi feito.

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

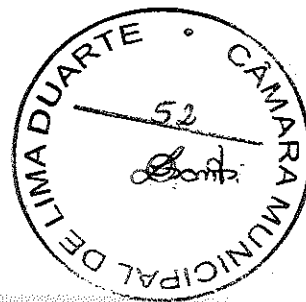
100

100





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### TERMO DE REFERÊNCIA 18/2024

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços sonorização para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme especificações contidas no quadro abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1    | <p>Serviços de sonorização: para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estimativas de horas de serviço a serem prestadas anualmente: 192 horas</li><li>Estimativa de possíveis dias de atuação: segundas e quartas</li><li>Estimativa de possível horário de atuação: de 18h as 21h</li></ul> <p><i>*Por se tratar de uma estimativa, principalmente os dias e horários de atuação poderão ser alterados de acordo com a demanda da Administração. Deste modo o prestador de serviço será comunicado da necessidade de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h.</i></p> | <p>Durante o ano de 2025<br/>(conforme demanda)</p> |

#### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em doze parcelas mensais. Conforme mapa de cotação anexo:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4. Cronograma físico-financeiro

- 4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, durante toda a execução do contrato.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. A contratação de serviços de sonorização se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.
- 5.2. A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.
- 5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 d Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.
- 5.4. Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte de sonorização.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

**6.1.1. Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar o serviço de sonorização.

**6.1.1.1. Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

**6.1.2. Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um servidor por tempo determinado, para desempenho dos serviços de sonorização, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

**6.1.2.1. Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

**6.1.3. Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

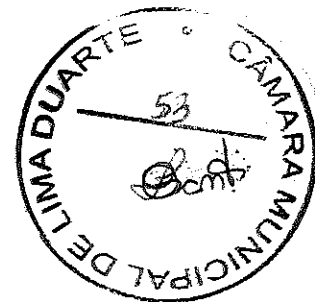
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo por parte do Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês, contendo, o número do contrato, nome e dados da empresa contratada.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.3. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.4. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.7. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.10. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

### 9. Requisitos da Contratação

9.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de sonorização, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

9.1.1. Responsabilidades:

9.1.1.1. Operação de mesa de som 16 canais: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

9.1.1.2. Operação de equipamento de Datashow e telão: projeção de imagens e direcionamento de som.

9.1.1.3. Gerenciamento de microfones de cabo e sem fio: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

9.1.1.4. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

9.1.1.5. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

9.1.1.6. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

9.1.1.7. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas, bem como, montagem de som em reuniões e solenidades fora da sede da Câmara Municipal.

9.1.1.8. Elaboração e apresentação de laudos técnicos dos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes, ou mesmo para aquisição, visado melhor atender a demanda da Câmara Municipal.

9.1.2. Requisitos:

9.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

9.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

9.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

9.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

### 10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

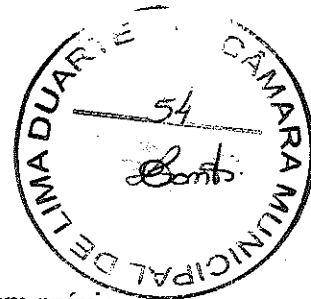
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### 11. Deveres do contratante

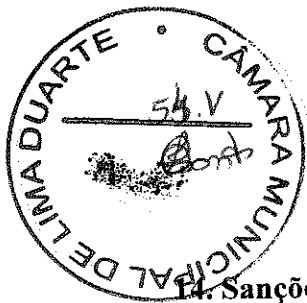
- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### 12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### 13. Prazo contratual

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **14. Sanções**

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

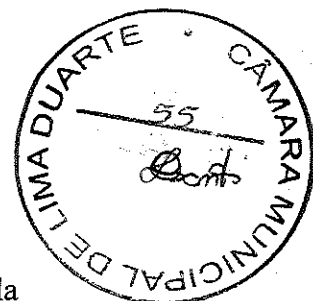
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

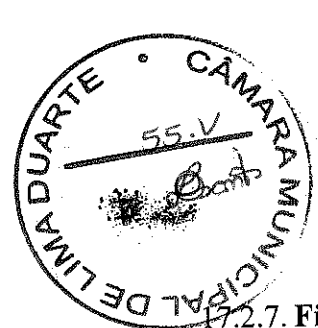
17.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

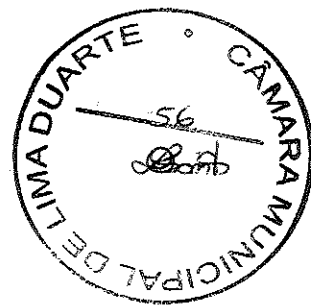
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 18. Responsável

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo nº 30/2024**

*Contratação de serviço de sonorização, para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.*

Lima Duarte, setembro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>                            | <b>Autor</b>                      |
|-------------|---------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| 18/09/2024  | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento | Emília Mansur de Souza Figueiredo |



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Normas aplicáveis:** Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

**Nº do Processo:** 30/2024

**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

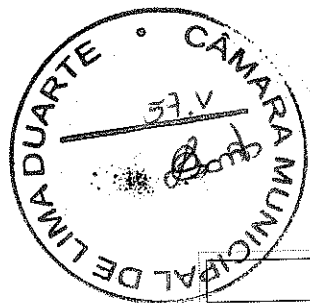
2.1. Necessidade de gravação e transmissão de áudio de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal para rádio local, bem como para os equipamentos responsáveis pela transmissão de reuniões em mídias sociais, no formato de “live”; operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, emissão de laudos e apresentação de descritivos de equipamentos a serem adquiridos e operação de Datashow. Considerando:

2.1.1. O vencimento do contrato nº 13/2021 (3º aditivo) em 31/12/2024;

2.2. Justificativa/Motivação: diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da Área requisitante | Nome do responsável |
|------------------------------------|---------------------|
|------------------------------------|---------------------|



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Secretaria da Câmara

Emília Mansur de Souza Figueiredo

### 4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou Plano de Contratação Anual para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)

5.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de sonorização, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

#### 5.1.1. Responsabilidades:

5.1.1.1. Operação de mesa de som 16 canais: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

5.1.1.2. Operação de equipamento de Datashow e telão: projeção de imagens e direcionamento de som.

5.1.1.3. Gerenciamento de microfones de cabo e sem fio: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

5.1.1.4. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

5.1.1.5. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

5.1.1.6. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

5.1.1.7. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas, bem como, montagem de som em reuniões e solenidades fora da sede da Câmara Municipal.

5.1.1.8. Elaboração e apresentação de laudos técnicos dos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes, ou mesmo para aquisição, visado melhor atender a demanda da Câmara Municipal.

#### 5.1.2. Requisitos:

5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.

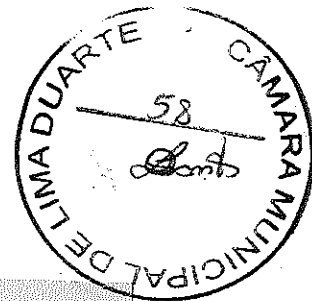
5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.

5.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.

5.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

5.2. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresentada foi feita pesquisa com objetivo de identificar as possíveis alternativas, sendo elas:

6.1.1. **Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar o serviço de sonorização.

6.1.1.1. **Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

6.1.2. **Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um servidor por tempo determinado, para desempenho dos serviços de sonorização, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

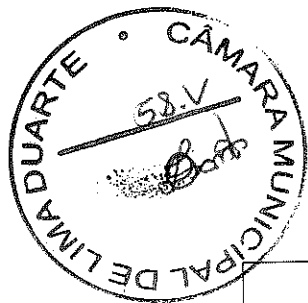
6.1.2.1. **Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

6.1.3. **Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

### 7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

| Solução                                              | Vantagens                                                                      | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designação de um servidor para realização do serviço | 1 – Dispor de servidor capacitado para realização dos serviços de sonorização. | 1 – Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização do serviço de sonorização deixaria uma lacuna causadora de acúmulo de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor.<br>2 – Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de serviços de sonorização.<br>3- Necessidade de capacitação do servidor. |



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação temporária de servidor                            | Atendimento temporário da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 - A legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara.<br>2 - Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de serviços de sonorização |
| Contratação da prestação de serviço por dispensa de licitação | A hipótese atende à demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com capacitação, além de não modificar de forma prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que:<br>1 - A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço;<br>2- Será responsável pela manutenção dos equipamentos. | Não dispor de servidor capacitado para realização dos serviços de sonorização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: *Contratação de sonorização para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, operação de datashow, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário, substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.*

### 9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Trata-se de uma prestação de serviço que que ocorrerá de forma continuada pelo exercício de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 48 horas, da data da realização de cada serviço.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

### **11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES** (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

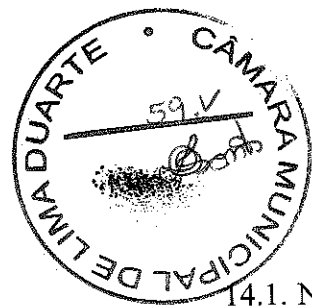
### **12. REULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida, de serviços de *sonorização para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, operação de datashow, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.* Garantindo a qualidade e excelência da utilização do telão e datashow, bem como, do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.

### **13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)

13.1. Não há providências a serem tomadas.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

14.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto pretendido.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS** (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da Resolução 10/2023)

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)

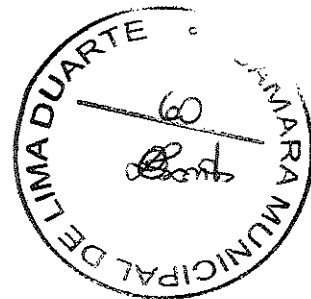
16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ENCAMINHAMENTO Nº 43/2024**

|              |           |
|--------------|-----------|
| Recebido em: | 18/09/24  |
| Às:          | 60 horas. |
| Assinatura:  |           |

**Processo de Contratação nº 30/2024**

**MODALIDADE:** – Dispensa nº 25/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 28/08/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 33/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

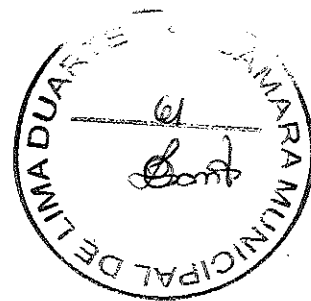
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 30/2024

### AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

**1 - OBJETO RESUMIDO:** serviços de sonorização para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões.

**2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.576,00 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais)

**3 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de sonorização para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

CHIRACO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO<br>Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.                           |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024                                                 |                                                                                                     |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 23/09/2024, às 18h                                                                          |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarte.mg.leg.br                                                                      |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização para operação da mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.

**ANEXOS DESTE AVISO**

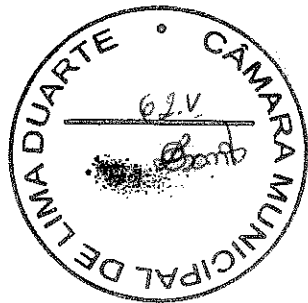
Anexo I - Termo de Referência - Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Municipal nº 2.214/24.

#### **2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

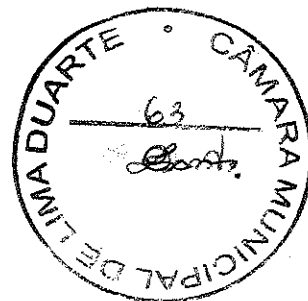
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
  - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

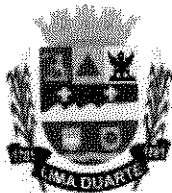
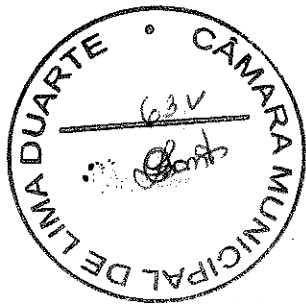
- 8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA  
VIEIRA:093510  
25667

Assinado de forma digital  
por FABIO PEREIRA  
VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.09.18  
15:37:12 -03'00'

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

JOSE  
GUILHERMANDO  
ANDRADE  
NOVAES:1158091168  
4

Assinado de forma digital  
por JOSE GUILHERMANDO  
ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.09.18  
15:37:52 -03'00'

*José Guilherme Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

  
*Edson Lima Campos*  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA 18/2024

##### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 14/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

##### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços sonorização para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme especificações contidas no quadro abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1    | <p>Serviços de sonorização: para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estimativas de horas de serviço a serem prestadas anualmente: 192 horas</li><li>• Estimativa de possíveis dias de atuação: segundas e quartas</li><li>• Estimativa de possível horário de atuação: de 18h as 21h</li></ul> <p><i>*Por se tratar de uma estimativa, principalmente os dias e horários de atuação poderão ser alterados de acordo com a demanda da Administração. Deste modo o prestador de serviço será comunicado da necessidade de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h.</i></p> | <p>Durante o ano de 2025<br/>(conforme demanda)</p> |

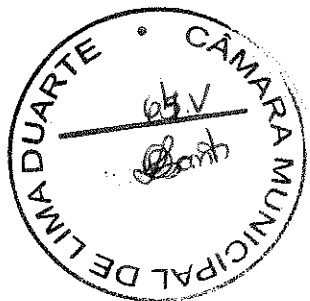
##### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em doze parcelas mensais. Conforme mapa de cotação anexo:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4. Cronograma físico-financeiro

- 4.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, durante toda a execução do contrato.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. A contratação de serviços de sonorização se justifica pela ausência de profissional habilitado nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Lima Duarte para operar os equipamentos necessários à realização de eventos com qualidade de áudio.
- 5.2. A presente contratação visa garantir a qualidade e excelência do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.
- 5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.
- 5.4. Justifica-se o quantitativo de 12 meses, em virtude da necessidade da prestação dos serviços durante todo o ano de 2024, incluindo os meses de recesso (julho, janeiro e dezembro), nos quais poderão ocorrer eventos e atividades extraordinárias que demandarão o suporte de sonorização.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:
  - 6.1.1. **Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar o serviço de sonorização.
    - 6.1.1.1. **Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.
  - 6.1.2. **Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um servidor por tempo determinado, para desempenho dos serviços de sonorização, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.
    - 6.1.2.1. **Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.
  - 6.1.3. **Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo por parte do Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês, contendo, o número do contrato, nome e dados da empresa contratada.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.3. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.4. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.7. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.10. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

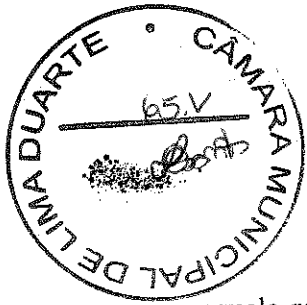
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. Não se aplica.

### **9. Requisitos da Contratação**

9.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de sonorização, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

9.1.1. Responsabilidades:

- 9.1.1.1. Operação de mesa de som 16 canais: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;
- 9.1.1.2. Operação de equipamento de Datashow e telão: projeção de imagens e direcionamento de som.
- 9.1.1.3. Gerenciamento de microfones de cabo e sem fio: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.
- 9.1.1.4. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.
- 9.1.1.5. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.
- 9.1.1.6. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.
- 9.1.1.7. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas, bem como, montagem de som em reuniões e solenidades fora da sede da Câmara Municipal.
- 9.1.1.8. Elaboração e apresentação de laudos técnicos dos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes, ou mesmo para aquisição, visado melhor atender a demanda da Câmara Municipal.

9.1.2. Requisitos:

- 9.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.
- 9.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.
- 9.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.
- 9.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

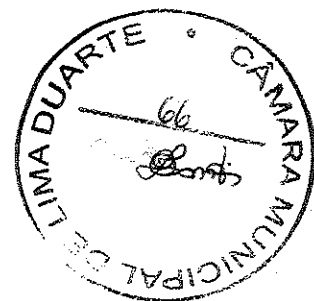
### **10. Deveres do contratado**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

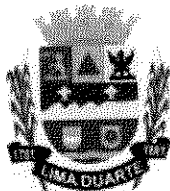
- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **13. Prazo contratual**

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **14. Sanções**

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>**





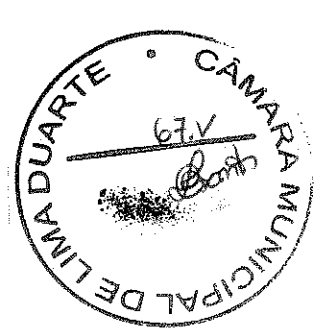
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

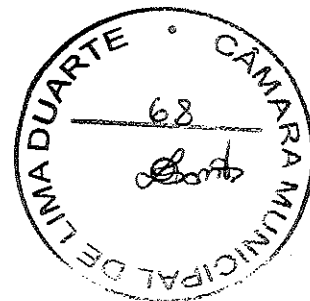
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 18. Responsável

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I.1

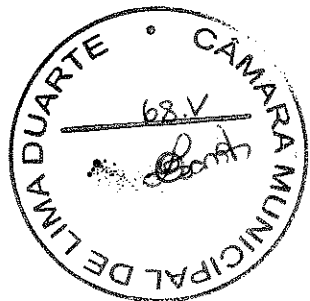
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 30/2024

*Contratação de serviço de sonorização, para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.*

Lima Duarte, setembro de 2024.

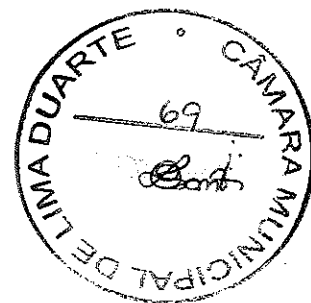
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                                   | Autor                             |
|------------|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| 18/09/2024 | 1.0    | Finalização da primeira versão do documento | Emília Mansur de Souza Figueiredo |



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Normas aplicáveis:** Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** Câmara Municipal de Lima Duarte (20.434.122/0001-01)

**Nº do Processo:** 30/2024

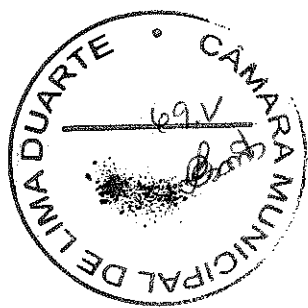
**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO O DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, I, da Resolução nº 10/2023)

2.1. Necessidade de gravação e transmissão de áudio de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal para rádio local, bem como para os equipamentos responsáveis pela transmissão de reuniões em mídias sociais, no formato de “live”; operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, emissão de laudos e apresentação de descritivos de equipamentos a serem adquiridos e operação de Datashow. Considerando:

2.1.1. O vencimento do contrato nº 13/2021 (3º aditivo) em 31/12/2024;

2.2. Justificativa/Motivação: diante da demanda, da falta de servidores capacitados para desenvolver o serviço, faz-se necessária a elaboração deste estudo que objetiva apurar a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 3. ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da Área requisitante | Nome do responsável               |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria da Câmara               | Emília Mansur de Souza Figueiredo |

### 4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18 §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 4º, da Resolução 10/2023)

4.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou Plano de Contratação Anual para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21 / art. 6º, II, da Resolução 10/2023)

5.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços de sonorização, responsável por garantir a qualidade do áudio em reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

5.1.1. Responsabilidades:

5.1.1.1. Operação de mesa de som 16 canais: Mixagem de áudio, ajuste de equalização, efeitos e níveis de volume durante eventos ao vivo;

5.1.1.2. Operação de equipamento de Datashow e telão: projeção de imagens e direcionamento de som.

5.1.1.3. Gerenciamento de microfones de cabo e sem fio: Posicionamento, ajuste de ganho e equalização de microfones para garantir a clareza e inteligibilidade da fala.

5.1.1.4. Manutenção de cabeamento: Verificação e reparo de cabos e conectores de microfones para garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio.

5.1.1.5. Gravação de áudio: Captura e edição de áudio de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade do som.

5.1.1.6. Transmissão de áudio ao vivo: Cabeamento, configuração e operação do sistema de transmissão de áudio para o computador responsável pela transmissão online de audiências públicas.

5.1.1.7. Suporte técnico: Auxílio na instalação e configuração de equipamentos de áudio, solução de problemas técnicos e realização de manutenções preventivas, bem como, montagem de som em reuniões e solenidades fora da sede da Câmara Municipal.

5.1.1.8. Elaboração e apresentação de laudos técnicos dos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes, ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal.

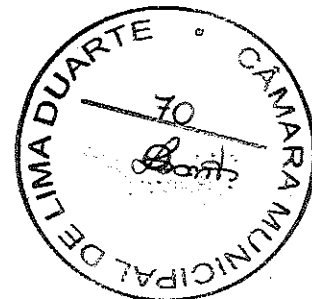
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 5.1.2. Requisitos:

- 5.1.2.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de áudio.
  - 5.1.2.2. Familiaridade com sistemas de transmissão de áudio ao vivo.
  - 5.1.2.3. Habilidade para realizar manutenção básica de equipamentos de áudio.
  - 5.1.2.4. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.
- 5.2. Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado serão pagas em 12 (doze) parcelas de igual valor.

### 6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18 § 1º, V, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, III, da Resolução 10/2023)

6.1. Considerando a demanda apresentada foi feita pesquisa com objetivo de identificar as possíveis alternativas, sendo elas:

**6.1.1. Designação de servidor:** A Câmara pode designar um servidor para realizar o serviço de sonorização.

**6.1.1.1. Descartado:** A designação de servidor, não é possível neste caso, pois não há, nos quadros da Câmara, servidor com a capacitação técnica necessária para operar os equipamentos de som e áudio e realizar as atividades inerentes à função.

**6.1.2. Contratação temporária:** A Câmara pode contratar um servidor por tempo determinado, para desempenho dos serviços de sonorização, através de processo seletivo simplificado. Essa modalidade permite a contratação por um período específico, atendendo à demanda temporária da Câmara. No entanto, exige a realização de um processo seletivo e a elaboração de um contrato temporário.

**6.1.2.1. Descartado:** A contratação temporária não é viável, a legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara. Além disso, a ausência do cargo em quadro de servidores inviabilizaria a contratação temporária.

**6.1.3. Dispensa de licitação:** A Câmara pode optar pela dispensa de licitação, justificando a decisão com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para serviços comuns de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2. Diante das alternativas apresentadas, a contratação por dispensa de licitação, além de ser legalmente amparada, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo a qualidade dos serviços de som e áudio e atendendo às necessidades da instituição de forma ágil e eficiente.

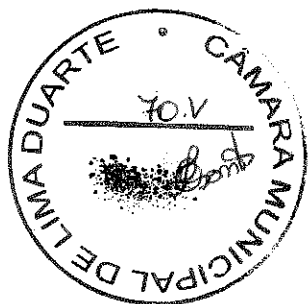
### 7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

| Solução                                              | Vantagens                                                                      | Desvantagens                                                                                             |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designação de um servidor para realização do serviço | 1 – Dispor de servidor capacitado para realização dos serviços de sonorização. | 1 – Dado o número reduzido de servidores, o servidor destacado para realização do serviço de sonorização |

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>deixaria uma lacuna causadora de acúmulo de serviço e sobrecarga o demais servidores do setor.</p> <p>2 – Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de serviços de sonorização.</p> <p>3- Necessidade de capacitação do servidor.</p>                                                                                                                              |
| <b>Contratação temporária de servidor</b>                            | Atendimento temporário da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>1 - A legislação vigente (Lei Municipal nº 1.350/2007) permite esse tipo de contratação apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se aplica ao caso, dada a natureza contínua da demanda por serviços de sonorização na Câmara.</p> <p>2 - Necessidade de alteração da estrutura organizacional de cargos da Câmara Municipal, criando o cargo com descrição de competências compatível com a de serviços de sonorização</p> |
| <b>Contratação da prestação de serviço por dispensa de licitação</b> | <p>A hipótese atende à demanda apresentada, descartando a necessidade de investimento com capacitação, além de não modificar de forma prejudicial a estrutura organizacional da Câmara, visto que:</p> <p>1 – A contratada disponibilizará profissional capacitado para realização do serviço;</p> <p>2- Será responsável pela manutenção dos equipamentos.</p> | <p>Não dispor de servidor capacitado para realização dos serviços de sonorização.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

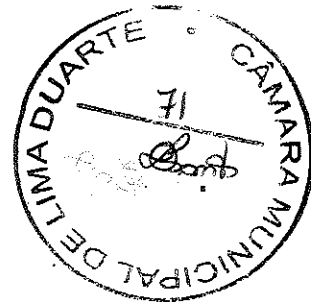
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarque.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarque.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarque.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA** (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

Considerando o comparativo das possíveis soluções para a demanda apresentada, entende-se que a que melhor atende ao interesse público é a: *Contratação de sonorização para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, operação de datashow, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário, substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte.*

### **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE** (considerando interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18 § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21 / Art 6º, V, da Resolução 10/2023)

Trata-se de uma prestação de serviço que ocorrerá de forma continuada pelo exercício de 2025. Assim, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 48 horas, da data da realização de cada serviço.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VI, da Resolução 10/2023)

De acordo com a mediana dos valores apurados, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda, o valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

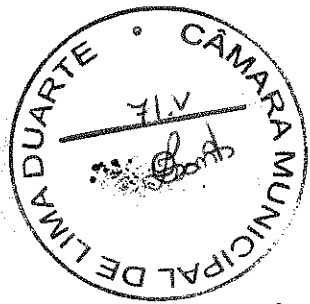
### **11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES** (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VII, da Resolução 10/2023)

Por se tratar de uma única contratação de prestação de serviços, não se aplicam critérios de parcelamento do objeto.

### **12. REULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, X, da Resolução 10/2023)

A contratação visa garantir a realização presencial na sede da Câmara Municipal ou em outra localidade a ser definida, de serviços de *sonorização para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, operação de datashow, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias,*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

*extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte. Garantindo a qualidade e excelência da utilização do telão e datashow, bem como, do áudio em todas as reuniões, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo essencial para assegurar a clareza e inteligibilidade das falas dos participantes, bem como a qualidade do áudio na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes, promovendo a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.*

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XI, da Resolução 10/2023)**

13.1. Não há providências a serem tomadas.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, VIII, da Resolução 10/2023)**

14.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto pretendido.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XII, da Resolução 10/2023)**

15.1. Não existem impactos ambientais relativos à contratação que se pretende.

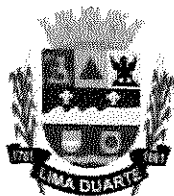
### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal 14.133/21 / art. 6º, XIII, da Resolução 10/2023)**

16.1. Com base nas informações contidas neste estudo, considero viável a contratação.

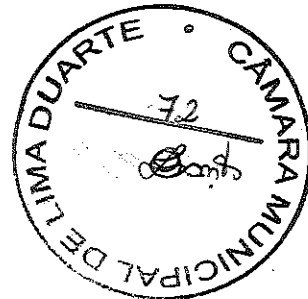
Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    | Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte | mês                  | 12         |       |

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

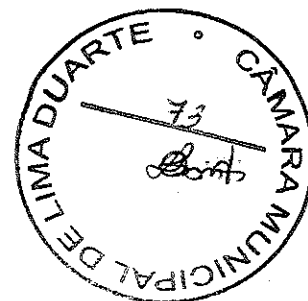
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



**ANEXO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**  
**(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |                         |            |                   |                |
| 2    |               |                         |            |                   |                |
| 3    |               |                         |            |                   |                |
| ...  |               |                         |            |                   |                |

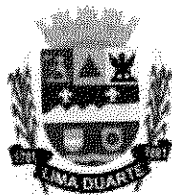
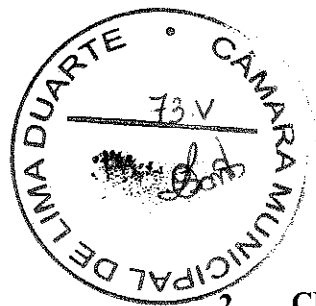
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

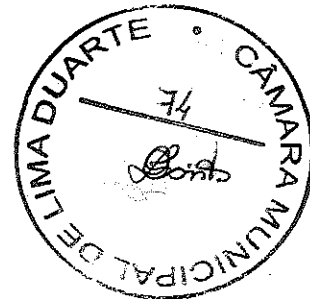
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

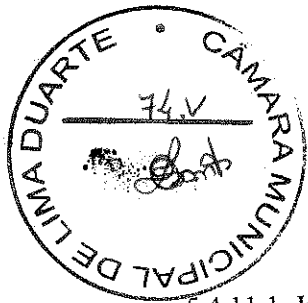
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarque.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarque.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarque.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

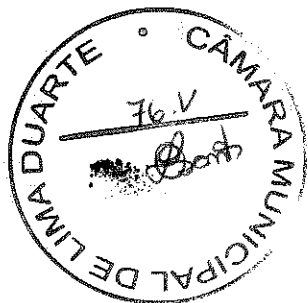
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

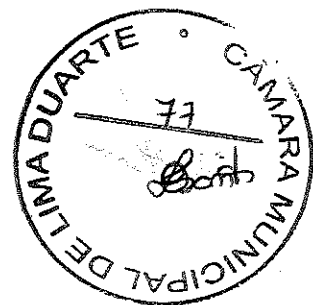
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

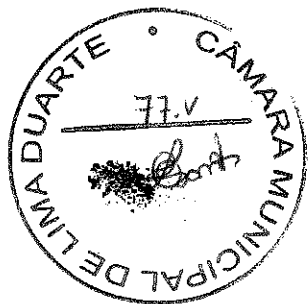
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

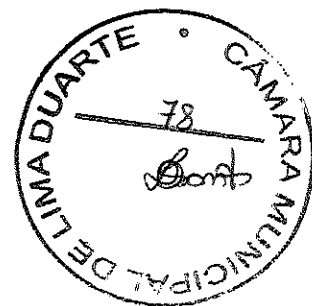
**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

XXXX  
CONTRATADA  
XXXX

Testemunhas:

EMERGENCY





Câmara Municipal de Lima Duarte - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Início [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

X

## AVD N° 025/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

25

#### Complemento

#### Ano

2024

#### Data

18/09/2024

#### Protocolo

#### Assunto

Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?



Não

#### Texto Integral

[aviso de dispensa.pdf](#)

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

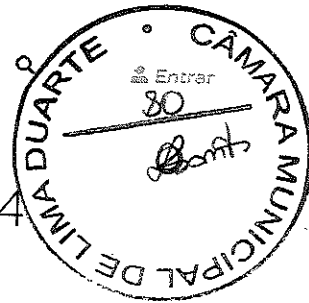
Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)

EM BRANCO





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/09/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000031/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de serviços de sonorização

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.800,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Serviços de sonorização: para operação de mesa de som gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhor atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte. | 1          | R\$ 17.800,00           | R\$ 17.800,00        |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800.972.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

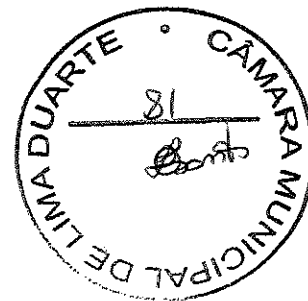
  
Ministério da Economia  
Unidade de Gestão de  
Ativos e Passivos

Tudo destinado à edição de informações relacionadas à licitação de uso.

**JUNTADA**  
Certifico que nesta data fiz a juntada de  
proposta atualizada e documentos  
da empresa anexada em laudas.  
Lima Duarte, 24 de setembro de 2024  
Ass.: 



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de som e áudio, operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de audiência públicas, reuniões ordinárias, extraordinárias, e demais solenidades da Câmara Municipal, para o exercício de 2025.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

| Item        | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor unitário | Valor total   |
|-------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | mês     | 12         | Serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte. Utilizando os equipamentos fornecidos pela Câmara. | R\$ 1.298,00   | R\$ 15.576,00 |
| Valor Total |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 15.576,00  |               |

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

#### - Dados da Empresa:

MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME  
RUA GERALDO MAGELA DE PAIVA 97 CENTRO  
LIMA DUARTE-MG CEP 36.140.000  
CNPJ: 13.025.485/0001-10

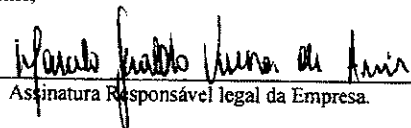
#### - Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL
- 2 - Nome e Código da Agência: AGENCIA 2251/9
- 3 - Localidade : LIMA DUARTE
- 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 14.929-2
- 5 - Pix: (32)99954-8040

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte 23 de Setembro de 2024  
Atenciosamente,

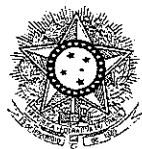
Nome:

  
Assinatura Responsável legal da Empresa.

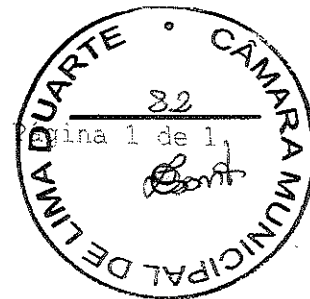
Telefone(32)99954-8040

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco da Empresa.

EMERSON



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.025.485/0001-10  
Certidão nº: 57862761/2024  
Expedição: 23/08/2024, às 07:58:03  
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.025.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

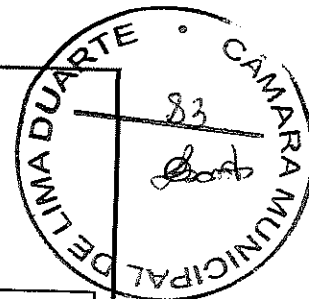
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>13.025.485/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/12/2010 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS |
|-----------------------------------------------------|

|                                                            |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AMARAL SOM | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias<br>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente<br>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                      |              |                      |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R GERALDO MAGELA PAIVA | NÚMERO<br>97 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                           |                          |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>36.140-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE | UF<br>MG |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

|                                               |                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>VNEVES@LDonline.com.br | TELEFONE<br>(32) 3281-2150 |
|-----------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/12/2010 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 15:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

RE (na sede ou filial, quando a  
for em outra UF)

Código da Natureza  
Jurídica

Nº de Matrícula do Ag  
Auxiliar do Comércio

1110460206

2135

15/727.311-3

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OME:

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153060503748

| Nº DE<br>IAS | CÓDIGO<br>DO ATO | CÓDIGO<br>DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|--------------|------------------|---------------------|------|--------------------------------------------------------------|
|              | 002              | -                   | -    | ALTERACAO                                                    |
|              |                  | 2247                | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                                  |
|              |                  | 2244                | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |



**LIMA DUARTE**  
Local

14 Outubro 2015  
Data

2º OFÍCIO  
DE NOTAS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *Marcelo Geraldo Vieira de Assis*

Telefone de Contato:

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

*Sebastião Domingos da Silva*  
Téc. Gestão e Reg. Empresarial  
MAI: 1045518-6  
Responsável

DECISÃO SINGULAR  
☐ F  
☐ F  
☐ P  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5598845  
EM 15/10/2015.

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME**

Protocolo: 15/727.311-3

**AN1587823**

Presidente da Turma

Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança iCsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



Handwritten mark resembling a stylized 'd' or '2'.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** *Marcelo Ribeiro Luiz*  
Rua José Carlos Rodrigues, 59 - Lapa 01 - Centro - Lima Duarte/MG - Cep: 36.140-000 - CEP: 20.451.422/0001-33 - Tel.: (35) 8281-1476

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS**

Dou Fé. Escrevente - **PATRICIA GOMES RIBEIRO**  
Data/Hora da utilização: 14/10/2015 12:43:46

EMOL.: R\$ 4,02      TFCJ: R\$ 1,25      Total: R\$ 5,27  
Selo(s): BXY68004





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



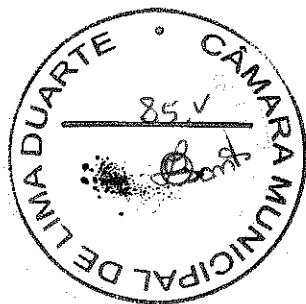
|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3111046020-6                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)                                                                        |                                                       |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                                                       |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                                                                              |                                                       |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                                          | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHAO PARCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |                                                       |
| FILHO DE (pai)<br>GERALDO MAGELA DE ASSIS                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (mãe)<br>LEONETTE VIEIRA DE ASSIS                                                                                                   |                                                       |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>07/07/1975                                                                                                                                                     | IDENTIDADE (número)<br>M-7.865.728                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão Emissor<br>SSP                                                                                                                | UF<br>MG                                              |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CPF (número)<br>934.012.806-00                                                                                                      |                                                       |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA DAS ANGELICAS                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>87                                                                                                                        |                                                       |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                       | BAIRRO / DISTRITO<br>N S DAS GRACAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CEP<br>36140000                                                                                                                     |                                                       |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                                          | UF<br>MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                       |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                                                       |
| 002                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EVENTO<br>2247                                                                                                                      | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL    |
| 2244                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EVENTO                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                                                       |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA GERALDO MAGELA PAIVA                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br>97                                                                                                                        |                                                       |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                       | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CEP<br>36140000                                                                                                                     |                                                       |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                                          | UF<br>MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAIS<br>BRASIL                                                                                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>vnevas@idonline.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                                                               | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>TRINTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                                                       |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal:<br>9001906<br>Atividades secundárias:<br>4321500<br>4322303<br>4399102<br>5620102<br>5920100<br>7319099<br>7420004<br>7721700 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) |                                                                                                                                     |                                                       |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>16/12/2010                                                                                                                                                       | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>13.025.485/0001-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                     | UF<br>MG                                              |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente)<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis - ME                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - S/N <input type="checkbox"/> 2 - N/A |                                                       |
| DATA DA ASSINATURA<br>13/10/2015                                                                                                                                                                  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     |                                                       |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                                                       |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br>Sebastião Domingos da Silva<br>Téc. Gestão e Reg. Empresarial<br>MAT. 1045518-6                                                                         | AUTENTICAÇÃO<br>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DRE: 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                                                       |

2. DE 10/11/2015

MAR201502

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança ICsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** *Marcelo Ribeiro de Lima*  
Rua José de Almeida, 28 - Lote 61 - Centro - Lima Duarte/MG - Cep: 36.140-000 - (41) 20.451.422/4000-35 - Tel. (32) 2001-4476

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS**

Dou Fé. Escrevente - **PATRICIA GOMES RIBEIRO**

Data/Hora da utilização: 15/10/2015 12:43:47

EMOL.: R\$ 4,02

TFJ.: R\$ 1,25

Total: R\$ 5,27

Selo(s): BXY68006



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança iCsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3111046020-6                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)                                                                                             |                                                    |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                                                                                                   |                                                    |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                                              | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHAO PARCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                          |                                                    |
| FILHO DE (pai)<br>GERALDO MAGELA DE ASSIS                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (mãe)<br>LEONETTE VIEIRA DE ASSIS                                                                                                                        |                                                    |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>07/07/1975                                                                                                                                                         | IDENTIDADE (número)<br>M-7.865.728                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Órgão Emissor<br>SSP                                                                                                                                     | UF<br>MG                                           |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CPF (número)<br>934.012.806-00                                                                                                                           |                                                    |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)<br>RUA DAS ANGELICAS                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>87                                                                                                                                             |                                                    |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO / DISTRITO<br>N S DAS GRACAS                                                                                                                      | CEP<br>36140000                                    |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF<br>MG                                                                                                                                                 |                                                    |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
| 002                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EVENTO<br>2247                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| 2244                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EVENTO                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.)<br>RUA GERALDO MAGELA PAIVA                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>97                                                                                                                                             |                                                    |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                              | CEP<br>36140000                                    |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF<br>MG                                                                                                                                                 | PAÍS<br>BRASIL                                     |
| VALOR DO CAPITAL - RS<br>30.000,00                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>vneves@ldonline.com.br                                                                                                    |                                                    |
| VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>TRINTA MIL REAIS                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>ECONOMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>9001906<br>Atividades secundárias<br>7729202<br>7739003<br>8011101<br>8230001<br>9001902<br>9001903<br>9001905<br>9001999 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS.ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, COBERTURAS E GERADORES,CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA E BRIGADA DE INCENDIO,SERVICOS GRAFICOS,ALUGUEL DE TRIO ELETRICO, BANHEIRO QUIMICO E VENDAS DE SHOWS E BANDAS PARA EVENTOS. |                                                                                                                                                          |                                                    |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>16/12/2010                                                                                                                                                           | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>13.025.485/0001-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior                                                                                          | UF<br>MG                                           |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis - ME                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO           |                                                    |
| DATA DA ASSINATURA<br>13/10/2015                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis                                                                                              |                                                    |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                    |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>Sebastião Domingos da Silva<br>Téc. Gestão e Reg. Empresarial<br>MAT.: 1045518-6                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AUTENTICAÇÃO<br>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO<br>§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM<br>RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO |                                                    |

MÓDULO INTEGRADOR 145000500340

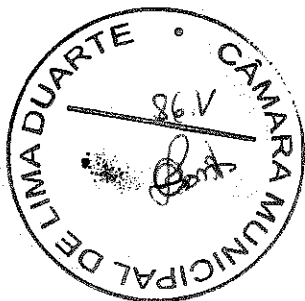
111 111 111 111 111 111 111 111 111 111

145000500340



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança iCsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** *Marcelo Ribeiro Luf*  
Para: Jucemg - Juiz de Paz - Lima Duarte/MS - Cep: 36.140-000 - CPF: 01.451.473/0001-35 - Tel: (312) 723-1175

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS**

Dou Fé. Escrevente - *Patricia Gomes Ribeiro* **PATRICIA GOMES RIBEIRO**  
Data/Hora da utilização: 14/10/2015 12:43:47

EMOL.: R\$ 4,02      TFJ.: R\$ 1,25      Total: R\$ 5,27  
Selo(s): BXY68007

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BXY 68007

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**LIMA DUARTE**





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



|                                                                                                                                                                                       |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3111046020-6                                                                                                         |                                                                        | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)                                                                                             |                                                                 |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS                                                                                                     |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                           |                                                                        | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                                                                                                   |                                                                 |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                              | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHAO PARCIAL                         |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| FILHO DE (pai)<br>GERALDO MAGELA DE ASSIS                                                                                                                                             |                                                                        | (mãe)<br>LEONETTE VIEIRA DE ASSIS                                                                                                                        |                                                                 |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>07/07/1975                                                                                                                                         | IDENTIDADE (número)<br>M-7.865.728                                     | Órgão Emissor<br>SSP                                                                                                                                     | UF<br>MG                                                        |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)                                                                                                                        |                                                                        | CPF (número)<br>934.012.806-00                                                                                                                           |                                                                 |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA DAS ANGELICAS                                                                                                                        |                                                                        | NÚMERO<br>87                                                                                                                                             |                                                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                           |                                                                        | BAIRRO / DISTRITO<br>N S DAS GRACAS                                                                                                                      | CEP<br>36140000                                                 |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                              |                                                                        | UF<br>MG                                                                                                                                                 |                                                                 |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e<br>quer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS: |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| 002                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERACAO                                          | EVENTO<br>2247                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL              |
| 2244                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                             |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME                                                                                                                                |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA GERALDO MAGELA PAIVA                                                                                                                                |                                                                        | NÚMERO<br>97                                                                                                                                             |                                                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                           |                                                                        | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                              | CEP<br>36140000                                                 |
| MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                                                                                                                                                              |                                                                        | UF<br>MG                                                                                                                                                 | PAIS<br>BRASIL                                                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                                                   |                                                                        | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>vneves@ldonline.com.br                                                                                                    |                                                                 |
| VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>TRINTA MIL REAIS                                                                                                                                    |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>9001906<br>Atividades secundárias<br>9329899<br>9511800<br>8020001                                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                    |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>16/12/2010                                                                                                                                           |                                                                        | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>13.025.485/0001-10                                                                                                        | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ass.stente/geren.e)<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis - ME                                                                |                                                                        | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO       |                                                                 |
| DATA DA ASSINATURA<br>13/10/2015                                                                                                                                                      |                                                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Marcelo Geraldo Vieira de Assis                                                                                              |                                                                 |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                 |                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                 |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br>Sebastião Domingos da Silva<br>Téc. Gestão e Reg. Empresarial<br>MAT.: 1045510-6                                                            |                                                                        | AUTENTICAÇÃO<br>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO<br>§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM<br>RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO |                                                                 |

NOTA: Este documento é válido apenas para fins de autenticação digital.

MG20150929

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança iCsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** *Marcelino Ribeiro* Escritor

Rua Jacilene Coldebate, 32 - Lapa 01 - Centro - Lima Duarte/MG - Cep. 36.141-000 - OMP: 20.453.013/0001-35 - Fone: (35) 3.201-1111

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

**MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS**

Dou Fé. Escrevente - *PATRICIA GOMES RIBEIRO*

Data/Hora da utilização: *15/10/2015* 12:43:47

EMOL.: R\$ 4,02      TFCJ: R\$ 1,25      Total: R\$ 5,27

Selo(s): BXY68005

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIANÇA  
BXY 68005

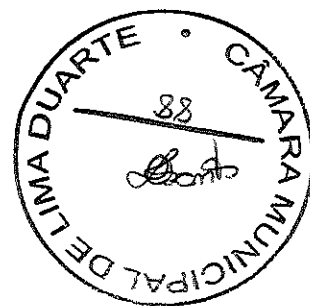


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5598845 em 15/10/2015 da Empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, Nire 31110460206 e protocolo 157273113 - 15/10/2015. Autenticação: EB4575B6A61795EBA95F1A11BCAC46CD7736E71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/727.311-3 e o código de segurança ICsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS**  
CNPJ: **13.025.485/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

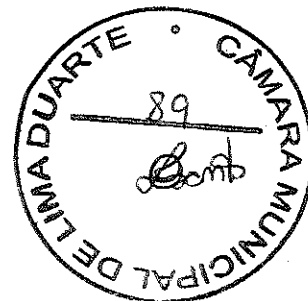
Emitida às 10:08:09 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **36D3.CDE8.CD65.D90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.025.485/0001-10  
**Razão Social:** MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME  
**Endereço:** RUA GERALDO MAGELA PAIVA 97 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

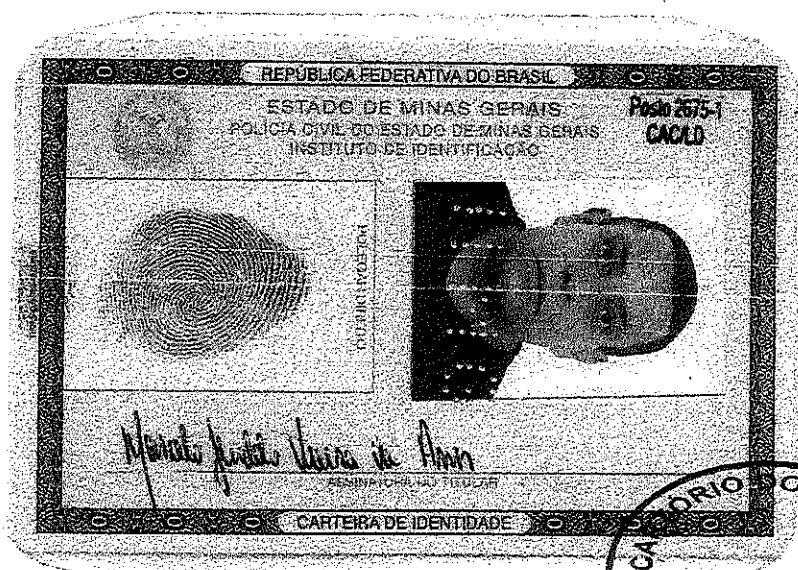
**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091205091797729206

Informação obtida em 24/09/2024 20:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EMERGENCY



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lima Duarte/MG, 08/07/2022

SELO CONSULTA: FBR76134

CÓDIGO SEGURANÇA: 4341787966128466

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: CARLOS EDUARDO SILVA - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 7,04 - TFC: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,43 - ISS: R\$ 0,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAP838279

*Eduardo*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-7.865.726 DATA DE EMISSÃO: 22/03/2017

NOME: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS

SOBRENOME: GERALDO MAGELA DE ASSIS

LEONETTE VIEIRA DE ASSIS

NACIONALIDADE: BRITZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO: 7/7/1975

DOB: ORIGEM: CAS. LV-23 FL-114

LIMA DUARTE-MG

934012804-00

PII-2675 LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 25/2024, no total de R\$ R\$ 15.576,00 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reis).

Empresa vencedora:

MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS -ME - CNPJ 13.025.485/0001-10.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 30 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

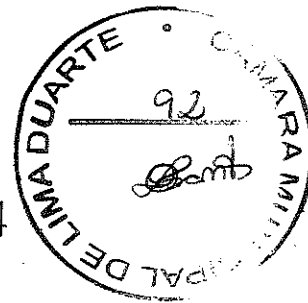
Publicado em 30/09/24

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

EN BRANCO

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000031/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de serviços de sonorização

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 16.872,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 15.576,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ | Detalhar                                                                              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | Serviços de sonorização: para operação de mesa de somgerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação e transmissão de áudio ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades, emissão de laudos técnicos referentes aos equipamentos utilizados, bem como descrição de itens a serem adquiridos, caso necessário substituição dos existentes ou mesmo para aquisição, visando melhorar atender a demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte. | 1            | R\$ 16.872,00             | R\$ 16.872,00          |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

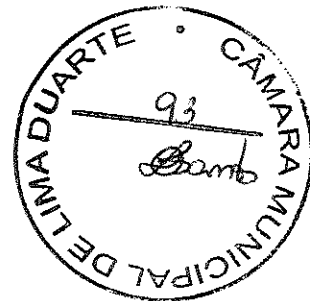


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

EH BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024  
DISPENSA Nº 25/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 30/2024, na modalidade dispensa de licitação, nº 25/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 93 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 02 de outubro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

